

DECRETO Nº 5767/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011, 3293/2012, de 24-07-2012 e of.nº 81/2017, de 07-11-2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 2529, em 08-11-2017, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através do Decreto nº 5682/2017, de 23-05-2017

Locador: **OSMILDO JOSÉ ZORZI**, CPF 312.300.750-20, RG nº 2016021641

Locatário: **JOÃO CARLOS ALHEVI**, CPF nº 277.719.540-49, RG 2005710047

Endereço da locação: **Rua Marechal Deodoro, nº 724, fundos, bairro Conceição, Guaporé-RS.**

Início da locação: **25-11-2017**

Término da locação: **22-02-2018**

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ 416,78 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) mensal, o qual será concedido por um período de **03 (três) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1106	Departamento de Habitação e Saneamento
	Atividade -2.163- Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 08 a 18-11-2017